



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025-SAS
Processo SCC 11608/2025

- 1. OBJETO:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.
- 2. FINALIDADE:** Repasse de recursos financeiros para aquisição de um veículo tipo caminhonete para atender às demandas do Instituto Redenção – Sol Nascente.
- 3. RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a título de repasse pela CONCEDENTE.
- 4. PARTÍCIPES:** Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Redenção – Sol Nascente, inscrita no CNPJ sob nº 10.197.909/0001-35.
- 5. TIPO DE INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO:** Termo de Fomento.
- 6. PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** em observância as disposições contidas no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve justificar a Dispensa de Chamamento Público, consoante ao que dispõe o art. 30, inc. VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal 13.019/2014 e ainda, artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 1.196/2017:

“Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

“Decreto Estadual nº 1.196/2017:

Art. 8. O concedente deverá realizar chamamento público voltado a selecionar OSCs que tornem mais eficaz a execução do objeto das parcerias a serem celebradas

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público, observado o disposto no art. 32 da referida Lei.”



Ainda sobre a viabilidade legal da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 6-B e §3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, acrescida da Lei 12.435/2011, que objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos:

“Art. 6-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

[...]

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.”

8. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO: O Instituto Redenção – Sol Nascente é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que oferece Serviço de Acolhimento Institucional destinado a adultos do sexo masculino (e pessoas que se identifiquem com a identidade masculina) para o tratamento voluntário de transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, como álcool e outras drogas.

O acolhimento tem caráter residencial e transitório, tendo como objetivos principais a prevenção, tratamento e reinserção social de dependentes químicos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 18 anos. Para além do atendimento direto aos acolhidos, a instituição também promove serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de grupos de apoio aos familiares — estejam seus entes em tratamento ou não. Esses encontros proporcionam espaços de escuta, troca de experiências e reconstrução de vínculos afetivos e sociais, fundamentais para o sucesso do processo de recuperação e reintegração social dos usuários.

Nesse contexto, a aquisição de um veículo próprio é de extrema importância para a otimização da logística institucional. A presença de um automóvel disponível trará diversos benefícios diretos e indiretos, como transporte seguro e ágil, apoio às ações de reinserção social, deslocamento da equipe técnica, facilitação de parcerias e ações intersetoriais, atendimento mais humanizado e contínuo, bem como ampliação do impacto social.

Assim, a aquisição do veículo contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do atendimento oferecido, consolidando o compromisso da Comunidade Terapêutica Sol Nascente com a promoção da dignidade, da cidadania e da saúde dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e dependência química.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú/SC – CMAS sob o nº 011, por tempo indeterminado (fls. 19-20), na modalidade de defesa e garantia de direitos.

Considerando que o Plano de Trabalho analisado demonstra a sua viabilidade e adequação aos objetivos do proponente e sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

de acordo com critérios estabelecidos e indicação do público-alvo;

Considerando que os serviços, objeto desse TERMO DE FOMENTO enquadram-se como de UTILIDADE PÚBLICA, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, para garantir proteção à vida, integridade física e também a articulação de medidas e ações que incidam nas causas que geram as ameaças e situação dos defensores humanos;

É importante destacar o interesse público e recíproco entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Redenção – Sol Nascente, como comprovado na manifestação de interesse do proponente (fls. 02-03), na Deliberação do Fundo Social (fls. 11-12) e na autorização da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família para elaboração desta Dispensa de Chamamento Público e posterior abertura de Programa Transferência (fl. 19).

9. CONCLUSÃO: Consoante ao exposto, faz-se importante esta Dispensa de Chamamento Público, estando cumpridas a exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017, bem como as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cujo cumprimento foi devidamente atestado nos autos do processo administrativo SCC 11608/2025.

TORNA-SE PÚBLICO para os interessados a presente justificativa de Dispensa de Chamamento Público, a fim de dar prosseguimento aos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Redenção – Sol Nascente, em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os indivíduos que necessitam deste.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ADELIANA DAL PONT
Secretária de Estado – SAS
CONCEDENTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D7JWZ325**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 10/10/2025 às 19:07:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNjA4XzExNjExXzlwMjVfRDdKV1ozMjU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011608/2025** e o código **D7JWZ325** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.